



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO
DE GOIÁS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
NÚMERO 02

Goiânia, Março/2018



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

- I – FICHA TÉCNICA
- II- APRESENTAÇÃO
- II – INTRODUÇÃO
- III – ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- IV – FINALIDADE DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- V – ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- VI – RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- VII – ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES
- VIII – ANEXOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
- IX – BIBLIOGRAFIA



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

I – FICHA TÉCNICA

CES – CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS

MESA DIRETORA (2017 – 2020)

LIORCINO MENDES PEREIRA FILHO
PRESIDENTE

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
VICE-PRESIDENTE

VENERANDO LEMES DE JESUS
1º SECRETÁRIO

LUZINÉIA VIEIRA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA

RÔMULO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

NEUSINHO FERREIRA DE FARIAS
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO

MARIA ZÉLIA PINHEIRO FERNANDES
APOIO TÉCNICO

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

II – APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha de Orientações para Organização e Realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde é um instrumento que visa oferecer elementos metodológicos, aos diversos agentes públicos e sociais, para o entendimento e utilização dos significados e regramentos legais para organizar e realizar essa atividade tão importante para a Política de Saúde de todos os entes federados do País.

Os seus conteúdos e a forma de elaboração expressam o resultado de experiências vividas, pelos Conselheiros Estaduais de Saúde e técnicos da Secretaria-Executiva do CES, no exercício das atividades de formulação e deliberação sobre os processos de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de 2015 em diante.

A cartilha apresenta as informações básicas sobre os diversos conceitos organizativos da participação e do controle social do SUS e sobre as regras de organização e realização das Conferências Municipais de Saúde.

O “passo a passo” da organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde é eixo estruturante desta cartilha e representa a possibilidade de superação de erros, ilegalidades, impropriedades e de conflitos desnecessários nas relações entre os participantes das atividades da referida etapa.

Ressalta-se que o rigoroso cumprimento das regras estabelecidas, no campo técnico e político, poderá determinar mudanças positivas para a qualificação dos processos de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e torná-la eficiente e eficaz.

Esta edição da cartilha representa o marco inicial da caminhada em busca do aperfeiçoamento das orientações relativas aos processos de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, portanto, à medida que as vivências evidenciarem necessidades de alterações, outras edições poderão ser viabilizadas.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

III. INTRODUÇÃO

A participação da comunidade é uma das diretrizes que compõem a concepção estratégica denominada Sistema Único de Saúde - SUS.

A referida participação se expressa, institucionalmente, por meio das Conferências de Saúde, as quais têm a finalidade de avaliar a situação de saúde da população e formular diretrizes para subsidiar a elaboração dos planos de saúde e dos Conselhos de Saúde que atuam na formulação de estratégias para a Política de Saúde e controlam a sua execução, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros (Lei 8.142/1990).

No Brasil, no primeiro ano de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo Federal e Estaduais, por força de lei, o Presidente e os Governadores devem convocar e realizar as Conferências Nacional e Estaduais de Saúde. Por sua vez, os Prefeitos devem convocar as Etapas Municipais da Conferência Nacional de Saúde.

A realização das Conferências Nacional e Estaduais de Saúde e da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde requerem uma metodologia que priorize a mobilização de toda a comunidade, especialmente a sociedade organizada. E permita conhecer as necessidades de saúde da população e as condições estruturais e operacionais do Sistema de Saúde e formular soluções para os problemas identificados.

O requerimento é fazer o levantamento (diagnóstico) de todas as necessidades de saúde da população e das fragilidades da estrutura de serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação da atenção à saúde, assistencial e do acesso, da participação e do controle social, dentre outros, e a análise dessas necessidades visando à priorização dos investimentos em saúde.

Não há nenhum outro país no mundo em que se tenha essa expressiva participação da comunidade na formulação e no controle da execução da política pública de saúde.

A valorização desse espaço é também de responsabilidade do gestor municipal do SUS visando o envolvimento da sociedade organizada no debate sobre os problemas de saúde e a qualificação dos processos de gestão da saúde em todos os entes federados.

O histórico da organização e realização das Conferências de Saúde revela fragilidades na estruturação dos seus objetivos e nos processos de mobilização, de identificação de problemas e na formulação das diretrizes necessárias ao cumprimento ao seu papel finalístico.

Verifica-se a necessidade de qualificar esse processo de trabalho nas suas formalidades, na mobilização dos esforços coletivos para a produção de resultados que, de fato, possam contribuir com a melhoria das instituições gestoras da saúde e da qualidade de vida das pessoas.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Visando ao atendimento da necessidade acima mencionada, O Conselho Estadual de Saúde de Goiás, em cumprimento do inciso III do Art. 17 da Lei nº 8.080/1990, divulga esta cartilha para apoiar as Secretarias Municipais de Saúde, especialmente aos Conselhos Municipais de Saúde, contribuindo com a qualificação dos processos de trabalho relacionados à organização e realização das Conferências Municipais de Saúde.

IV. QUAL A FINALIDADE DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE?

A Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para **subsidiar a atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde (Lei 8.142/1990).

V. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE:

1º Passo: o Conselho Municipal de Saúde deve formular e aprovar, por meio de resolução, a proposta de convocação e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde contendo a data, tema, eixos temáticos, presidente, coordenador, comissões e definindo a Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela atualização do Mapa da Saúde, a análise da situação de saúde e da dotação orçamentária e financeira para custear a execução da Etapa Municipal da Conferência Nacional (**ANEXO I**);

2º Passo: o Secretário Municipal de Saúde homologa a resolução do CMS e encaminha para o prefeito convocar a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde por meio de decreto;

3º Passo: o Prefeito publica o decreto de convocação da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde conforme deliberação do CMS (**ANEXO II**);

4º Passo: o CMS aprova o Regimento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, por meio de resolução disciplinando a organização, critérios para escolha dos participantes, metodologias e responsabilidades das autoridades, do CMS e das comissões (**ANEXO III**);

5º Passo: a Comissão Organizadora define o cronograma e coordena as atividades de pre - conferência.

OBSERVAÇÕES:

1ª Quais os objetivos das atividades de pré-conferência? (Ver doc. anexo)

1. As atividades de pré-conferência têm o papel de comunicar, informar e envolver os representantes de toda a sociedade organizada nos processos de identificação dos problemas sentidos pela comunidade, contribuir com o estudo

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

das suas causas, debaterem sobre as possíveis soluções, definir os responsáveis e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde, a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde e eleger os delegados(as) para a Etapa Regional/Macrorregional da Conferência Estadual de Saúde.

2. Atualizar o Mapa da Saúde ou, diagnosticar os problemas relacionados aos riscos à saúde, agravos, adoecimentos e mortes incidentes sobre a população e das condições de gestão e governança da saúde (Redes de Serviços de Saúde – Redes de Atenção à Saúde – estrutura de pessoal – processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – governança interfederativa – Sistemas de Regulação em Saúde);

3. Análise da situação de saúde da população ou, verificação dos porquês dos riscos, agravos, adoecimentos e mortes incidentes sobre a população e das fragilidades da estrutura do Sistema Municipal de Saúde (Redes de Serviços de Saúde – Redes de Atenção à Saúde – estrutura de pessoal – processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde – governança interfederativa – Sistemas de Regulação em Saúde);

4. Formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde;

5. Escolher os delegados(as) para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde;

2ª Como organizar e realizar as atividades de pré-conferência?

1. As atividades de pré-conferência devem ser realizadas no exercício (último ano de mandato do Executivo Estadual e Nacional) que antecede ao da realização da Etapa Final da conferência (primeiro ano de mandato do Executivo Estadual e Nacional);

2. A Comissão Organizadora deve planejar, minuciosamente, a organização e realização das atividades de pré-conferência considerando as necessidades de:

2.1. Construir um Calendário de Pré-conferências;

2.2. Definir os locais;

2.3. Organizar e treinar equipes de trabalho;

2.4. Elaborar a programação do evento;

2.5. Mobilizar a comunidade para participar das atividades;

2.6. A equipe técnica faz, previamente, o diagnóstico referente à temática pautada;

2.7. Relacionar e organizar todos os materiais necessários;

2.8. Registro de presença das pessoas e das organizações da comunidade (ANEXO IV);

2.9. Organizar equipamentos e tecnologias para facilitar os trabalhos;

2.10. Organizar formulários;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

2.11. Organizar materiais informativos;

2.12. Organizar crachás;

2.13. Organizar Relatórios (sistematização dos problemas, sistematização das propostas, relação de delegados(as), outras intercorrências);

3ª As atividades de pré-conferência são realizadas, geralmente, por região de abrangência das unidades de saúde ou por local de moradia, no entanto, podem ser organizadas por temas específicos;

4ª É importante organizar um roteiro de perguntas que orientem os trabalhos de grupo nas pré-conferências. Por exemplo:

1. Quais são os principais problemas de saúde percebidos pela população?

2. Quais as causas destes problemas?

3. As Redes de Serviços de Saúde atendem as necessidades dos usuários?

4. As Redes de Atenção à Saúde atendem as necessidades dos usuários?

5. A estrutura e o perfil de pessoal estão adequados para atender as necessidades dos usuários?

6. Os processos de trabalho das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde estão adequados às necessidades dos usuários e das instituições?

7. A governança interfederativa nas Regiões de Saúde atende às necessidades dos usuários?

8. Os sistemas de Regulação em Saúde atendem às necessidades dos usuários?

9. O que pode ser feito para resolver ou melhorar esta situação?

6º Passo: a Secretaria Municipal de Saúde conclui a atualização do Mapa da Saúde (diagnóstico);

7º Passo: a Secretaria Municipal de Saúde conclui a análise da Situação de Saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e dos seus processos de trabalho;

8º Passo: a Secretaria Municipal de Saúde organiza e realiza as atividades de pré-conferências (Exemplos de atividades de pré-conferência: Dia “D” de Combate a Dengue; Dia Mundial de Luta Contra a AIDS; Atividades Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, Atividades dos Programas – Hiperdia, Idoso, Saúde da Mulher), coordenadas pela Comissão Organizadora, com a finalidade de avaliar, coletivamente, os problemas diagnosticados e analisados, mobilizar a comunidade e escolher os(as) delegados(as) para a Conferência Municipal de Saúde;

OBS.: é recomendável que as atividades do 1º ao 8º Passo sejam realizadas de julho a dezembro do exercício antecedente à realização da Etapa Municipal da conferência Nacional de Saúde.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

9º Passo: A Comissão de Formulação e Relatoria consolida o relatório de problemas e propostas para subsidiar a análise e a formulação nos Grupos de Trabalho da Etapa Final da conferência;

10 Passo: a Comissão Organizadora elabora a minuta do Regulamento estabelecendo as regras de funcionamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde (ANEXO V);

11 Passo: a Comissão Organizadora estabelece a Programação da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, a qual deve ser estruturada, minimamente, com credenciamento, solenidade de abertura, plenária de abertura, trabalhos em grupos e plenária final e tem a finalidade de estimar o tempo necessário para cada atividade e facilitar a comunicação com os participantes (ANEXO VI);

Observações:

A. Para definir o tempo da programação da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, a Comissão Organizadora deve considerar a necessidade de cumprir a programação e alcançar os objetivos definidos como, credenciar os participantes, realizar a solenidade de abertura, aprovar o regulamento, realizar os trabalhos em grupos, as Plenárias dos Segmentos e a Plenária Final (avalia-se que o tempo mínimo necessário seja de dois dias).

B. O credenciamento tem a finalidade de registrar e identificar, as organizações representativas da sociedade, seus representantes, a condição da participação dos indivíduos (delegado(a), convidado(a), palestrante e outros), o segmento a que pertence e a indicação do Grupo de Trabalho em que o participante vai atuar.

C. Para facilitar o credenciamento, torna-se necessário fazer a inscrição prévia de cada participante e disponibilizar, aos credenciadores, as listas separadas por segmento e status (delegado(a), convidado(a), Palestrante, Comissão Organizadora, Comissão de Formulação e Relatoria, Apoio, Autoridades);

D. A Solenidade de Abertura tem a finalidade de abrilhantar e dar visibilidade à Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e renovar às autoridades, o compromisso com a formulação e execução da Política de Saúde e o fortalecimento da Participação e do Controle da sociedade sobre os atos de governo, desfaz-se a mesa de abertura e encerra-se com a Palestra Magna.

E. A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e informar aos participantes sobre a organização e funcionamento dos trabalhos.

F. O Trabalho em Grupo tem a finalidade de apreciar o relatório de problemas prioritários e o consolidado de propostas oriundas das atividades de pre – conferência e alterar, suprimir, rejeitar e formular novas propostas que possam complementar as diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

G. A Plenária Final tem a finalidade de referendar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, apreciar as propostas não aprovadas nos GT's e apreciar e aprovar as propostas de moções apresentadas na forma do regulamento.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

VI. RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Observações: As informações do relatório da conferência têm a relevância de subsidiar as atividades de avaliação e melhorias dos processos de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde.

12 Passo: a Comissão de Formulação e Relatoria consolida o relatório de problemas e propostas oriundas das pré-conferências, a relação dos delegados(as) e convidado(as), a metodologia de credenciamento, a organização dos Trabalhos em Grupo e outras intercorrências;

13 Passo: realiza-se a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde na forma da programação e do Regulamento.

14 Passo: a Comissão de Formulação e Relatoria elabora o Relatório Final da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde (ANEXO VII);

15 Passo: O CMS envia o Relatório Final da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde para o Conselho Estadual de Saúde (ANEXO VII);

16 Passo: o Conselho Municipal de Saúde insere o Relatório Final da Etapa Municipal Conferência Nacional de Saúde no Sistema de Informação e Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS, logo após a sua conclusão;

17 Passo: a Secretaria Municipal de Saúde informa a data de realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde no Sistema de Apoio à Gestão do SUS – SARGSUS;

OBSERVAÇÕES:

1ª A distribuição das vagas para os delegados(as) e convidado(as) deve ser paritária, entre os segmentos, na forma do Regimento (ANEXO III);

2ª Entende-se por segmento dos usuários, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

3ª Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

4ª Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

VII. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1.** A Comissão Organizadora é definida, pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde na forma do Regimento (ANEXO III);
- 2.** O Regimento tem a finalidade de normatizar os processos de organização e realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde (ANEXO III);
- 3.** O Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde (ANEXO IV);
- 4.** Os participantes da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde são os representantes das organizações representativas dos segmentos de gestores, prestadores de serviços de saúde (público e privado) vinculados ao SUS, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e usuários;
- 5.** Para proferir palestras, a Comissão Organizadora pode convidar pessoas do município, da Regional de Saúde, dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde, das gerências, das superintendências da Secretaria de Estado da Saúde, de instituições de ensino, de outros municípios ou estados, contudo, os palestrantes devem ter domínio do assunto sobre o qual palestrará. É importante privilegiar também as pessoas da comunidade.
- 6.** Para definir o local da realização da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde deve considerar a necessidade de espaço amplo com cadeiras para todos os participantes contendo, um espaço para a plenária inicial e final e salas (no mínimo quatro salas menores) para realização dos trabalhos em grupo.
- 7.** A Mesa de Abertura tem a finalidade de abrilhantar e proporcionar visibilidade à Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e deve ser composta pelas autoridades presentes como, Prefeito, Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representante do Ministério Público, representante da Secretaria de Estado da Saúde, do Conselho Estadual de Saúde e outros que a organização julgar pertinente;

OBSERVAÇÃO:

As autoridades devem ser formalmente convidadas (ANEXO VII) e conhecerem, previamente, a programação (ANEXO V) do evento para evitar contratempo quanto

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ao horário e a composição da Mesa Diretiva.

O **regramento** dos debates, dos trabalhos em grupos e da Plenária Final devem ser previsto no Regulamento (ANEXO IV).

OBS.: Conferências Municipais de Saúde são diferentes das Etapas Municipais da Conferência Nacional de Saúde? Sim!

QUADRO EXPLICATIVO DAS DIFERENÇAS

<i>CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i>	<i>ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE</i>
<i>Realizada no 1º Ano de mandato do Governo Municipal</i>	<i>Realizada no 1º Ano de mandato dos Governos da União e dos Estados.</i>
<i>Convocada pelo Prefeito</i>	<i>Convocada pelo Presidente da República</i>
<i>Regimento aprovado pelo CMS</i>	<i>Regimento aprovado pelo CNS</i>
<i>O Tema é definido de acordo com a realidade do município (CMS?)</i>	<i>O Tema é apontado após debate e aprovação do Plenário do CNS</i>
<i>Faz um diagnóstico da saúde local e levanta as necessidades de saúde da população;</i>	<i>Avalia o diagnóstico da saúde local com foco no Plano Municipal de Saúde aprovado e propõe correções</i>
<i>Levanta propostas para execução pelo governo local – PMS e PPA;</i>	<i>Levanta propostas para governo estadual e federal – contribuirá com os PES, PNS e PPA;</i>
<i>Seus delegados(as) são eleitos nas pré – conferências conforme definição do CMS;</i>	<i>Seus delegados(as) são eleitos para participarem das conferências estadual e nacional conforme definido pelo CNS;</i>
<i>Produto:</i> <i>Relatório aprovado em plenária final contendo as diretrizes e propostas a serem desenvolvidas por políticas de saúde local.</i>	<i>Produto:</i> <i>Relatório final contendo as propostas e diretrizes aprovadas que incidirão sobre as políticas de saúde de municípios, Estados e da União.</i>

Fonte: *Nota Técnica do CONASEMS 2015.*

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

VIII. ANEXOS DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO I – MINUTA DE RESOLUÇÃO nº ___/20__CMS

Dispõe sobre a convocação da _ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de _____ - Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia ____ de _____ de 20__, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 20__ e, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
- 2.
- 3.

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da _ª *Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ - Goiás na forma da “minuta de decreto” anexa.*

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em _____ aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____.

Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA DE DECRETO CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, DE ____ DE MAIO DE 20__.

Dispõe sobre a Convocação da ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____, a qual será orientada pelo tema central, "....." e o eixo: "....." a realizar-se no período de __ a __ de _____ de 20__, em _____-GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ será coordenada pelo _____ e presidida pelo _____.

Art. 3º A ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º As atividades de pré - conferências serão realizadas no período de __ de _____ a __ de _____ de 20..;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da ___ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, em _____, __ de maio de
2015.

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO III - MINUTA DE REGIMENTO PARA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL
DE SAÚDE**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da _ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ - Goiás.

Art. 2º A _ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Federal n.º _____, de __ de _____ de 201_, publicado no Diário Oficial da União em __ de _____ de 20 __, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a **atualização** do Plano Municipal de saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º A _ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde tem como tema: "_____".

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da _ª são:

- I. _____;
- II. _____;
- III. _____;

**CAPÍTULO III
Da Realização**

Art. 4º A _ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde será realizada no período de _____ a _____, em local a ser definido mediante a execução das fases de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de _____ a _____;
- II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de _____ a _____;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

III. Mobilização e realização das atividades de pré-conferência para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se de _____ a _____;

IV. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a **atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde;

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados(as) na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados(as) obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde de _____ será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de _____ por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde de tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação Adjunta;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV. 1 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V. 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V.

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

- I.
- II.
- III.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

IV.

V.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a) O Regulamento da conferência;
 - b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
 - c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pre – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pre – conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

apoio para a conferência;

- VII.** Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré - conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII.** Definir e apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde contará com (colocar a quantidade) participantes, sendo (colocar a quantidade) delegados(as) e (colocar a quantidade) convidado(as) nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados(as) e convidado(as) indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados(as) e convidado(as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III.** 25% de delegados(as) e convidado(as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º O número de convidado(as) previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados(as).

Art. 11 Os participantes da ª Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- I. delegados(as) (as), com direito a voz e voto;
- II. convidado(a)s (as), com direito a voz;

Art. 12 Os delegados(as) da $_{1}^{\text{a}}$ Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde serão eleitos nas atividades de pré - conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os delegados(as) eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré - conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de delegados(as) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os convidado(as) para a $_{1}^{\text{a}}$ Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré - conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de convidado(a), o representante destacado no “*caput*” deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré - conferência.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na $_{1}^{\text{a}}$ Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidado(a)s, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré - conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da $_{1}^{\text{a}}$ Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e **deve** ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da ^a Etapa da Municipal da Conferência Nacional de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos dias do mês de de 20 .

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO V - MINUTA DE REGULAMENTO DA ^a ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da ^a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde convocada pelo Decreto nº /20 de de de 20 .

Parágrafo Único. A ^a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a **atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 2º A ^a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos;
- VII. Plenária Final

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos(as) delegados(as) e convidado(a)s titulares terá início às 7:00 horas do dia de de 20 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos(as) delegados(as) e convidado(a)s suplentes terá início às 10:00 horas do dia de de 20 e será finalizado às 11:00 horas do mesmo dia;
- III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado(a) titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da ^a Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:00 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados coordenador(a) e um relator(a) para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos(as) delegados(as), a Minuta de Regulamento da **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde;**
- IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos(as) delegados(as) e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.
- II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos(as) delegados(as) na Plenária de Abertura;
- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde;**
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá,

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

inicialmente, sobre sua pertinência.

- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré - conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Saúde, e subsidiar a elaboração dos Planos Estadual e Nacional.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos (as) delegados(as) e convidado(as);

§ 10 A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

os Eixos Temáticos:

- I.
- II.
- III.
- IV.

§ 11 Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12 O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13 As Plenárias dos Segmentos, na **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde**, terão a finalidade de eleger, paritariamente, (colocar a quantidade) delegados(as) dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde que representarão o município na **Etapa Regional da Conferência Nacional de Saúde**.

§ 14 A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 15 As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;
- II. Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados(as) e convidado(as), titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria;
- III. A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse Relação dos delegados(as) eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao “referendum” da Plenária Final;
- IV. Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha dos delegados(as) titulares e suplentes.
- V. A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde**;

§ 16 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos(as) delegados(as) realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 17 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II. Serão designados 02(dois) coordenadores(as) e 2(dois) secretários(as) para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III. Os(as) coordenadores(as) terão a função de submeter à apreciação e votação, dos(as) delegados(as), o Relatório Consolidado oriundo dos

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Grupos de Trabalho, a Relação dos(as) delegados(as) e eleitos(as) nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

- IV. Os(as) Secretários(as) da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos(as) delegados(as) e apoiar os(as) coordenadores(as) no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 18 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- II. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- III. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- IV. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- V. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- VI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- VII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- VIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- IX. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- X. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XI. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- XIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XIV. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XV. Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto;
- XVI. Os(as) convidado(as) terão direito a voz;
- XVII. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XVIII. A Plenária Final da **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos(as) delegados(as) credenciados presentes;
- XIX. Não havendo quorum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º A apresentação de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados(as);
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia ___/___/20__;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as) delegados(as) credenciados(as) na **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde**;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde**.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na **_ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde** aos(as) delegados(as), convidado(as), expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

ANEXO VI – MINUTA DE PROGRAMAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL

LOCAL:

DIA	PERÍODO	PROGRAMA	HORÁRIO	COORDENAÇÃO	PALESTRANTES
	Matutino				
	Vespertino				
	Matutino				
	Vespertino				

ANEXO VII – CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de _____ tem o prazer de convidar vossa senhoria para participar da -ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde cujo tema é “: -----” e que tem por objetivo avaliar a situação de saúde da população, da estrutura do sistema municipal de saúde, da estrutura organizacional e de processos de trabalho da Secretaria Municipal de saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Data:

Local:

Horário:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO VIII – MINUTA DE RELATÓRIO FINAL _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO;
2. PROPOSTAS APROVADAS NA _ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. RELAÇÃO dos(as) delegados(as);
4. RELAÇÃO dos(as) convidado(as);
5. MOÇÕES;
6. ATOS NORMATIVOS:
 - I. RESOLUÇÃO CMS PROPONDO A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE;
 - II. DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
 - III. REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
 - IV. REGULAMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
7. CONSIDERAÇÕES
8. FICHA TÉCNICA
9. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

(registro da forma como foi organizada a conferência, do funcionamento e dos resultados alcançados)

PROPOSTAS APROVADAS NA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

DIRETRIZ:

RESPONSABILIDADE ESTADUAL	RESPONSABILIDADE FEDERAL
PROPOSTAS	PROPOSTAS
01.	01.
02.	02.
03.	03.
04.	04.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

05.	05.

RELAÇÃO DE DELEGADOS(AS) ELEITOS NA _^a ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
PARA _^a ETAPA REGIONAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

ENTIDADE	DELEGADO(A)	SEGMENTO*	STATUS**

* USUÁRIO, TRABALHADOR, PRESTADOR, GESTOR

** TITULAR, SUPLENTE

RELAÇÃO DE CONVIDADO(A)S PARA A _^a ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

ENTIDADE	CONVIDADO(A)	SEGMENTO*	STATUS**

* USUÁRIO, TRABALHADOR, PRESTADOR, GESTOR

** TITULAR, SUPLENTE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

MOÇÕES APROVADAS NA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

Moção nº

Tipo: Apoio

Destinatário:

Resumo:

Moção nº

Tipo: Apelo

Destinatário:

Resumo:

Moção nº

Tipo: Aplauso

Destinatário:

Resumo:

Moção nº

Tipo: Solidariedade

Destinatário:

Resumo:

Moção nº

Tipo: Repúdio

Destinatário:

Resumo:

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ATOS NORMATIVOS DA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS PARA CONVOCAÇÃO

(colar a resolução aqui)

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

(colar o decreto aqui)

REGIMENTO

(colar o regimento aqui)

REGULAMENTO

(colar o regulamento aqui)

CONSIDERAÇÕES DA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

DA ESTRUTURAÇÃO

Regimento

(descrever aqui a percepção sobre o item)

Regulamento

(descrever aqui a percepção sobre o item)

DA ORGANIZAÇÃO

Infraestrutura

(descrever aqui a percepção sobre o item)

Metodologia de Trabalho

(descrever aqui a percepção sobre o item)

Atividades de Pré-conferências e Mobilização

(descrever aqui a percepção sobre o item)

DA RELATORIA

Credenciamento

(descrever aqui a percepção sobre o item)

Trabalho em Grupo

(descrever aqui a percepção sobre o item)

Documentação

(descrever aqui a percepção sobre o item)



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

FICHA TÉCNICA

COMISSÃO ORGANIZADORA DA _ª ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
(registrar aqui a composição da comissão organizadora)

COMISSÃO DE RELATORIA
(registrar aqui a composição da comissão de relatoria)

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
(registrar aqui a composição da comissão de relatoria)

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
(registrar aqui a composição da Secretaria-Executiva)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

----- GO, -- de ----- de 20__

Moção nº

Tipo: ()APOIO () REPÚDIO ()APELO ()SOLIDARIEDADE ()OUTROS

Destinatário:

Providência recomendada:

Proponente:

(digitar aqui o pleito e a justificativa da moção)

RELAÇÃO NOMINAL DE DELEGADAS (OS) DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO % ESTABELECIDO NO REGULAMENTO

Nº	NOME (LETRA DE FORMA)	SEGMENTO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

IX. BIBLIOGRAFIA:

- *CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE PASSO A PASSO, CONASEMS/2003;*
- *RESOLUÇÃO N° 02/2015-CES-GO;*
- *RESOLUÇÃO N° 453/2012-CNS;*
- *NOTA TÉCNICA CONASEMS/2015.*